

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/18/PP-DS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluído para freio e radiador e derivados, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

1.1 - Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluídos para freio e radiador e derivados destinados a manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através de suas Secretaria e Unidades Administrativas.

2.0 - Justificativa: A aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluídos para freio e radiador e derivados, faz-se necessária para atender a demanda visando dar condições de uso, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipaporanga/CE.

2.1 - Compreendem-se como manutenção veicular as ações corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, para manter em condições seguras de circulação e conservação dos veículos indicados.

3.0 - Unidades Gestoras: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.

3.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Geral	
Gestão Administrativa da Secretaria de Infra-Estrutura	05.01.15.122.0061.2.023
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
Fundo de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.066
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;	10.02.10.302.0181.2.071
Fundo de Educação	
Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental	09.03.12.361.0221.2.055
Fundo de Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.076

4.0 - Especificação dos Itens do Objeto:

4.1 – Secretarias que compõem o Fundo Geral:

4.1.1 – Secretaria de Planejamento e Administração.

Dotação: 03.01.04.122.0061.2.017.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	6
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg	6

3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	6
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	2
5	Unid	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	20
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	4
7	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	15
8	Litro	Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro;	24
9	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	2
10	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	2
11	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	2
12	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	2

4.1.2 – Secretaria de Infra Estrutura.

Dotação: 05.01.15.122.0061.2.023

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	80
2	Tambor	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 20 kg	16
3	Tambor	Graxa comum para lubrificação, em tambor de 20kg;	16
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	6
5	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	30
6	Tambor	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 20 litro;	12
7	Tambor	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em tambor de 20 litros;	36
8	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	16
9	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	8
10	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	6
11	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	6

4.1.3 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Dotação: 06.01.20.122.0061.2.035

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	24
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg;	20
3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	20
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	4
5	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	20
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	10
7	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	25
8	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	22
9	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	26
10	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	8
11	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	8
12	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	4
13	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	8

4.1.4 – RESUMO DOS QUANTITATIVOS FUNDO GERAL:

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	110

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4

Item	Unid	Descrição	Qtd
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg	26
3	Tambor	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 20 kg	16
4	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	26
5	Tambor	Graxa comum para lubrificação, em tambor de 20kg;	16
6	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	12
7	Unid	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	70
8	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	14
9	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 20 litro;	12
10	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	40
11	Litro	Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 15W/40, em embalagem de 1 litro;	24
12	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	22
13	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	26
14	Tambor	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em tambor de 20 litros;	36
15	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	26
16	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	18
17	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	12
18	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	16

4.2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

4.2.1 – Secretaria de Educação.

Dotação: 09.03.12.361.0221.2.055.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	100
2	Tambor	Agente redutor líquido de Nox autoativo - AR A 32 para aplicação nos veículos motor a diesel, em tambor contendo 20 litros.	20
3	Tambor	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 20 kg	12
4	Tambor	Graxa comum para lubrificação, em tambor de 20 kg;	10
5	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	8
6	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	40
7	Tambor	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 20 litro	10
8	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	26
9	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em tambor de 20 litros;	30
10	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	26
11	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	10
12	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	8
13	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	8

2.3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.3.1 – Secretaria de Saúde.

Dotação: 10.02.10.122.0061.2.063.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	20
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg	12
3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	10
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	4

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

5	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	16
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	6
7	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	20
8	Litro	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20-W40, em embalagem de plástica de 1 litro;	24
9	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	24
10	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	6
11	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	8
12	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	4
13	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	8

4.3.2 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - PSF.

Dotação: 10.02.10.301.0182.2.066

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	24
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1kg	22
3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	20
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	4
5	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	24
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	8
7	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	25
8	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	26
9	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	30
10	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	6
11	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	6
12	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	2
13	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	4

4.3.3 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Hospital.

Dotação: 10.02.10.302.0181.2.071

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	20
3	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1kg	22
2	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	22
10	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	4
4	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	20
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	10
14	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	30
11	Litro	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20-W40, em embalagem de plástica de 1 litro;	20
13	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	34
12	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	26
5	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	10
7	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	8
9	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	4

8	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	6
---	------	---	---

4.3.4 – Planilha consolidada do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	64
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg	56
3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	52
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	12
5	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	60
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	24
7	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	64
8	Litro	Óleo lubrificante para motor a gasolina SAE 20W40, em embalagem de plástica de 1 litro;	44
9	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	75
10	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	80
11	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	22
12	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	22
13	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	10
14	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	18

4.4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.1 – Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social

Dotação: 11.02/08.122.0061.2.076

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	4
2	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg	6
3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	4
4	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	2
5	Litro	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	6
6	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	2
7	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	21
8	Litro	Óleo lubrificante para motor a gasolina SAE 20W40, em embalagem de plástica de 1 litro;	20
9	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	2
10	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	2
11	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	2
12	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	2

4.5 – RESUMO DOS QUANTITATIVOS DE TODOS OS FUNDOS:

Item	Unid	Descrição	Qtd
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	278
2	Tambor	Agente redutor líquido de Nox automotivo ARLA 32 para aplicação nos veículos motor a diesel, em tambor contendo 20 litros;	20
3	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 kg	88
4	Tambor	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 20 kg	28
5	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	82
6	Tambor	Graxa comum para lubrificação, em tambor de 20kg;	26
7	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	34

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Unid	Descrição	Qtd
8	Unid	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	176
9	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	40
10	Tambor	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 20 litro;	22
11	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	162
12	Litro	Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro;	24
13	Litro	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20-W40, em embalagem de plástica de 1 litro;	64
14	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	82
15	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	106
16	Tambor	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em tambor de 20 litros;	66
17	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	76
18	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	52
19	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	32
20	Unid	Silicone transparente, em embalagem de aproximadamente 50g;	44

4.6 – DIVISÃO DOS LOTES E VALOR ESTIMADO:

LOTE I – ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDO PARA FREIOS

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Unid	Óleo de freio, em frasco de 500 ml;	176	17,52	3.083,52
2	Litro	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 1 litro;	40	20,87	834,80
3	Tambor	Óleo hidráulico, tipo a, embalagem plástica de 20 litro;	22	287,72	6.329,84
4	Litro	Óleo lubrificante para caixa de marcha e engrenagens, em embalagem de 1 litro;	162	22,33	3.617,46
5	Litro	Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro;	24	21,33	511,92
6	Litro	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20-W40, em embalagem de plástica de 1 litro;	64	25,63	1.640,32
7	Litro	Óleo lubrificante para motor flex SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro;	82	29,17	2.391,94
8	Litro	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em embalagem de 1 litro	106	17,53	1.858,18
9	Tambor	Óleo lubrificante para motor turbo diesel SAE 15W40, em tambor de 20 litros;	66	251,83	16.620,78
10	Unid	Óleo spray desengripante, em embalagem de 300ml;	76	12,26	931,76
Valor Total Estimado					37.820,52

LOTE II – GRAXA

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Kg	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 1 Kg	88	38,64	3.400,32
2	Tambor	Graxa azul para lubrificação, em embalagem de 20 kg	28	348,33	9.753,24
3	Kg	Graxa comum para lubrificação, em embalagem de 1kg	82	20,67	1.694,94
4	Tambor	Graxa comum para lubrificação, em tambor de 20kg;	26	276,67	7.193,42
Valor Total Estimado					22.041,92

LOTE III – OUTROS

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Litro	Aditivo para radiador, em embalagem plástica de 1 litro	278	23,90	6.644,20
2	Tambor	Agente redutor líquido de Nox automotivo - ARLA 32 para aplicação nos veículos motor a diesel, em tambor contendo 20 litros;	20	45,43	908,60
3	Unid	Junta líquida semi secativa 100g;	34	10,67	362,78
4	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, preto, embalagem de aproximadamente 73g;	52	40,93	2.128,36
5	Unid	Silicone para junta de tampa de válvula, vermelho, embalagem de aproximadamente 73g;	32	10,34	330,88
6	Unid	Silicone transparente em embalagem de aproximadamente 50g;	44	10,30	453,20
Valor Total Estimado					10.828,02

5.0 - Prazos, condições e local de entrega do objeto da licitação.

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta de contrato, Anexo III deste certame.

5.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

5.3 - As quantidades totais das mercadorias a serem fornecidas serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

5.4 - A Administração Municipal de Ipaporanga, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

6.0 – Condições de Recebimento do Objeto.

6.1 – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 5.1 do item 5, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 – Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

6.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7.0 - Forma de Pagamento.

7.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria correspondente com CNPJ do Fundo/Orgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.0 - Contratação.

8.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.1.1 deste item 8, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

8.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.5 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Frankl José Vieira, nº 2 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

8.6 - O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura.

9.0 - Fiscalização.

9.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.0 - Condições Gerais

10.1. O produto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da frota das Secretarias, através de solicitação emitido por cada Secretaria do Município de Ipaporanga;

10.2. O Processo Licitatório produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura do Contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2018, não se admitindo prorrogação de prazo contratual.

10.3. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

10.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de Ordem Bancária em conta determinada pelo contratado ou representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

10.5. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

10.6. Deverá ser apresentado o Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP – Agência Nacional de Petróleo).

10.7. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.



Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/18/PP-DS

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 006/18/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE - -						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
1						
2						
Valor Total do Lote						

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Local e Data

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CARGO: _____

Governo Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº _____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____ / _____ e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a).

_____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/18/PP-DS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e radiador e derivados para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no edital são os seguintes:

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1						
2						
3						
Valor Total do Lote						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor de R\$ _____, perfazendo um valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 - O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que se dá até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Geral	
Gestão Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.023
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
Fundo de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.066
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;	10.02.10.302.0181.2.071
Fundo de Educação	
Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental	09.03.12.361.0221.2.055
Fundo de Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a.1 - Solicitar a execução do objeto a **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- a.2 - Proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- a.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.
- a.4 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- a.5 - Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- a.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B - O(A) CONTRATADO(A):

- b.1 - Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.
- b.2 - Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- b.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ - CPF: _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 013/17/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE (NOME) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de	(Empresa) CONTRATADA (Representante) (Cargo)
--	---

(NOME)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____ Nome: _____ CPF: _____	02. _____ Nome: _____ CPF: _____
--	--

Governo Municipal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
(modelo)**

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

de _____ de 20__

Representante Legal

1987

Governo Municipal